

2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado **SANTO PIO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.532.190/0001-86, com endereço na Alameda Oscar Niemeyer, nº 400, Conjunto 801, Bairro Vale do Sereno, Cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, por seu representante legal, Lucas Rennó Góes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto à contratação de empresa para Execução de "tapa buracos", **LOTES 1 e 2**, para recuperação de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, para serviços de tapa buracos em vias públicas das cidades e bairros rurais dos municípios consorciados ao CONVALE.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original e aditivo (31/12/2024).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Depreende-se dos autos que o contrato original vence em 31/12/2024. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual

seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, ou seja, 31/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024.



CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas

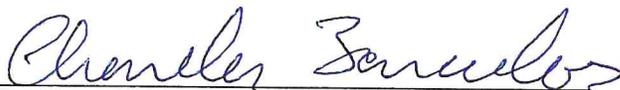
CONTRATADO(A):

Testemunhas:



Vanessa Silva Faria

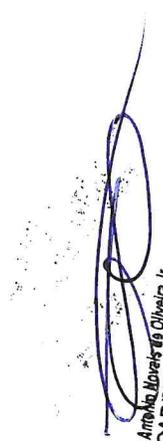
CPF:



CPF:

DE ACORDO:
JURÍDICO:


Kelly Menezes
Controle Interno
CONVALE


Luiz Antonio Menezes de Oliveira, Jr.
OAB/MG: 131560
Assessor Jurídico
CONVALE